



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 040/96 de 23 de Fevereiro de 1996 .

AUTORIZA A CONCESSÃO EM AFORAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA., estatue e eu SANCIONO E MANDO PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal, autorizado a conceder em AFORAMENTO PERPÉTUO o domínio útil do imóvel urbano do Patrimônio do Município situado à Avenida 27 de Dezembro, s/n, Bairro Vila Nova com as dimensões e discriminações seguintes: 20,00 metros de largura pela frente; 20,00 metros de largura pelos fundos; 30,00 metros de comprimento pelo lado direito; e, 30,00 metros de comprimento pelo lado esquerdo; possuindo os confinantes: pela frente, Avenida 27 de Dezembro ; pelos fundos, Altacides S Pinto e Raimundo N Souza ; pela direita, Pedro Martins da Cunha ; e, pela esquerda, Travessa Vila Nova ; contendo o dito imóvel seiscentos ***** metros quadrados, à ZELINDO SAAVEDRA LOPES.***** para dele usar, gozar e dispor nos termos desta Lei.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir, ou fazer cumprir, todas as cláusulas escritas no documento do Título Definitivo à ele concedido.

Art. 3º - O órgão competente da Prefeitura, em livro próprio, lavrará a termo o título, que assinado pelo foreiro o obrigará, e para isso, os bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipoteca legal sobre o terreno aforado e, inclusive benfeitorias, que será assinado pelo Prefeito e subscrito pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 4º - No registro de Imóveis serão feitos, nos termos desta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintivos de direitos reais sobre o domínio útil aforado reconhecidos em Lei, inter vivos ou mortis causa, quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para sua disponibilidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do pedido inicial, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA,
em 20 de Março de 1996 .

Ademar Martins da Cunha

ADEMAR MARTINS DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL.